

Decreto 12122 - 27 de Dezembro de 2018

Publicado no Diário Oficial nº. 10342 de 27 de Dezembro de 2018

Súmula: Renova o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2023, do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, com sede no município de União da Vitória.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 59/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo sob nº 15.418.872-0, com base nos protocolados sob nº 14.888.790-0 e nº 15.277.677-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2023, do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, com carga horária de 3.630 (três mil, seiscentas e trinta) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Décio Sperandio
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

DECRETA

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o Curso de Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado, com carga horária de 2.698 (duas mil, seiscentas e noventa e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado no *Campus* CEDETEG, pela Universidade Estadual do Centro - Oeste - UNICENTRO, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2018, 197º da

Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

135929/2018

DECRETO Nº 12120

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art.10, incisos IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 66/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob n.º 15.513.614-6, com base no protocolado n.º 15.225.897-6,

DECRETA

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, com carga horária de 3.313 (três mil, trezentas e treze) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no *Campus* CEDETEG, pela Universidade Estadual do Centro - Oeste - UNICENTRO, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

135931/2018

DECRETO Nº 12121

Torna sem efeito o Decreto nº 11.032, de 12 de setembro de 2018, que nomeou LUCAS ALAN CARDOSO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolado sob n.º 15.297.320-9,

Resolve tomar sem efeito, nos termos do § 3.º, do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 11.032, de 12 de setembro de 2018, que nomeou LUCAS ALAN CARDOSO, RG nº 12.300.836-7, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na função de auxiliar Operacional - Apoio Administrativo, da Carreira Técnica Universitária, por não ter tomado posse no prazo legal. Curitiba, em 27 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DECIO SPERANDIO FERNANDO E
Secretário de Estado da Ciência, Secretário
Tecnologia e Ensino Superior e da

DECRETO Nº 12122

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 59/18, do Conselho Estadual de Educação

do Paraná, e o contido no protocolo sob nº 15.418.872-0, com base nos protocolos sob nº 14.888.790-0 e nº 15.277.677-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2023, do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, com carga horária de 3.630 (três mil, seiscentas e trinta) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

135933/2018

DECRETO Nº 12123

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 11920, de 06 de dezembro de 2018.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

135935/2018

Diário Oficial Executivo
Do Paraná

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 46883426
Documento emitido em 01/07/2026 01:17:08.
Diário Oficial Executivo
Nº 10342 | 27/12/2018 | PÁG. 4
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SETI Nº 165, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Reconhece a transferência de manutenção dos cursos de graduação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, UNIUV, para a Universidade Estadual do Paraná, Unespar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto da Lei Estadual nº 22.859, de 5 de dezembro de 2025, a Lei Municipal nº 5.262, de 19 de dezembro de 2025, a Resolução nº 004/2026-CAD/Unespar, as Resoluções nº 016 e nº 020/2026-CAD/Unespar, e o contido no protocolo nº 25.526.361-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos de graduação, incorporados em caráter permanente, a serem ofertados no campus de União da Vitória:

- I. Administração (Bacharelado);
- II. Engenharia Civil (Bacharelado);
- III. Educação Física (Bacharelado);
- IV. Sistemas de Informação (Bacharelado); e
- V. Odontologia (Bacharelado).

Art. 2º Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos, incorporados exclusivamente para fins de conclusão das turmas em andamento, sem oferta de novas vagas:

- I. Arquitetura e Urbanismo;
- II. Engenharia Ambiental;
- III. Ciências Contábeis;
- IV. Publicidade e Propaganda; e
- V. Educação Física (Licenciatura).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Documento: **Resolucaon165.2625.526.3617TransferenciademantencaUNIUVparaaUnespar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 16/06/2026 15:36.

Inserido ao protocolo **25.526.361-7** por: **Paula Turra Grechinski** em: 16/06/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: